



COMISSÃO ELEITORAL PARA O PLEITO DO SINDIPÚBLICOS DE 2024

RESOLUÇÃO 01/2024

A Comissão Eleitoral eleita em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 26/03/2024, nos termos de suas atribuições estatutárias e do Regimento Eleitoral, I com o objetivo de assegurar a lisura do processo eleitoral, bem como a igualdade de condições entre as chapas concorrentes, RESOLVE recomendar à atual Direção do Sindipúblicos que tenha o máximo cuidado na observação das seguintes condutas:

- 1 – Não utilizar a estrutura do sindicato para fins que possam ser enquadrados como campanha eleitoral, sejam esses referentes ao uso de equipamentos da entidade, seja em relação ao trabalho dos funcionários que compõem o quadro de pessoal da instituição;
- 2 – Não depreciar qualquer diretor em assembleias, reuniões ou outros fóruns do sindicato ou ainda, fora destes, no trato com filiados e instituições, visando obter alguma vantagem em decorrência do referido diretor(a) estar concorrendo no pleito eleitoral da entidade;
- 3 - Que, sem prejuízo da divulgação de todas as atividades do sindicato, sejam evitadas a inserção de fotos e/ou nomes de diretores concorrentes ao pleito, nas respectivas matérias;
- 4 – Que, semanalmente, seja encaminhado à esta Comissão Eleitoral, relatório sobre utilização dos veículos do sindicato, contendo quilometragem, consumo de combustível, destino (ida e volta) e nome do condutor, bem como, todas as agendas de atividades sindicais promovidas no período eleitoral;
- 5 - Que, não sejam postadas nas redes sociais do sindicato, fotos e/ou nomes de diretores concorrentes ao pleito, em todas as matérias referentes a divulgação das atividades da entidade;
- 6 - Que, não se utilize funcionários e/ou prestadores de serviço, computadores, telefones fixos, celulares, copiadoras, veículos ou outros patrimônios do Sindicato para fins de propaganda de chapas, exceto os documentos definidos pela Comissão Eleitoral;
- 7 – Que, seja encaminhado a esta Comissão mensalmente, através da Secretaria competente, relatório de ligações efetuadas por diretores através de aparelhos celulares do sindicato;
- 8 – Que, não se permita o acesso de Diretores ao sistema de filiados do sindicato, não se



Eleições Gerais - Mandato 2024-2027

abrangendo nesta vedação o acesso de funcionários da Secretaria de Administração, finanças e Patrimônio, Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria Geral, a fim de assegurar a execução das rotinas do sindicato;

9- Que, não se deprecie ou ofenda qualquer diretor ou filiado, através de redes sociais, assembleias e reuniões de diretoria ou com outras instituições, em decorrência desses estarem inscritos em chapa concorrente;

10 – Que, atuais diretores, concorrentes ou não ao pleito, não utilize nas dependências do sindicato, materiais de campanha, tais como: camisetas, panfletos, broches, ou similares.

A presente Resolução tem por objetivo assegurar a lisura do processo eleitoral bem como, manter o funcionamento normal da instituição, inclusive mantendo-se o respeito mútuo, independente da opção política de cada candidato, sem que desavenças venham a prejudicar o filiado e o próprio sindicato.

Advertimos que a inobservância destas recomendações poderá ocasionar na impugnação da chapa caso, comprovado violação das normas ora instituídas.

Vitória, 03 de julho de 2024.

A Comissão Eleitoral

Haylson de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral

Samir Serodio Amim Rangel
1º Secretário - Comissão Eleitoral

Nelson Guilherme Rosado Torres
2º Secretário - Comissão Eleitoral